



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.263, de 23 de agosto de 2016.

"Dispõe sobre a criação de gratificação para os profissionais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela remoção inter-hospitalares de pacientes graves ou de risco e dá outras providências."

O Povo do Município de Rio Vermelho (MG), por seus Representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos Profissionais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente Médicos, incumbidos do transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou de risco, tendo em vista eventual necessidade de remoção de pacientes deste Município de Rio Vermelho (MG).

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por remoção realizada.

Art. 3º. As despesas decorrentes do estabelecido nesta Lei correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Anual.

Art. 4º. As gratificações de que trata esta Lei não serão incorporadas aos vencimentos dos Servidores beneficiados em nenhuma hipótese.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 23 de agosto de 2016.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.263, de 23 de agosto de 2.016, oriunda do Projeto de Lei n.º 014, de 25 de julho de 2.016, aprovado na Reunião Ordinária do dia 22 de agosto de 2.016.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.263/2.016.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 23 de agosto de 2.016.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal